

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.414

Eleva limite para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

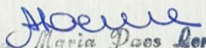
Art. 1º - Fica elevado o limite autorizativo ao Poder Executivo, de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) do total do orçamento da despesa, destinado à abertura de créditos suplementares às dotações orçamentárias do corrente exercício, - de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.412 de 17 de maio de 1.988 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
17 de JUNHO de 1.988.


DR. VIRGÍLIO CALADO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária